



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 436

DATA: 10 de dezembro de 1971.

SÚMULA: "Autoriza doação de lotes urbanos e ratifica doações anteriormente feitas."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à doação dos lotes urbanos ainda não escriturados aos municípes sorteados em 1954, de acôrdo com o disposto na escritura de doação condicional em que foi outorgante a Companhia Mate Laran--jeira S.A. e outorgada a Municipalidade de Guaíra, lavrada em 29 de setembro de 1953 pelo 20º Tabelionato de São Paulo, livro de notas nº 141, fls. 35 vº do Tabelião Menotti Del Picchia, e a que se referem os editais da Prefeitura, nºs 1, 4, 5, 6, 7 e 8/53.

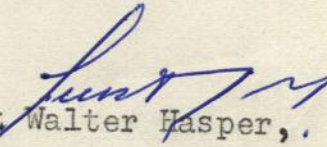
§ 1º - Ficam reconhecidos e ratificados todos os atos praticados pelos Prefeitos Municipais relativamente a transferên--cias de imóveis e assinaturas de escrituras públicas, atinentes ao recebimento dos duzentos lotes urbanos de terras discriminados no item I, nº 4 da escritura especificada no "caput" dêste artigo, e respectiva doação ao povo de Guaíra.

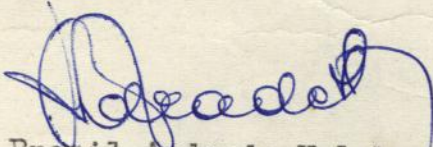
§ 2º - Caberá ao requerente interessado o ônus da prova.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 10 de dezembro de 1971.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.